

DECISÃO COREN/MT Nº. 40/2016

Abertura de Processo Ético

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Comarca de Cuiabá
Denunciados: Marilde Laurentino – Coren-MT 252.019 e Glauber de Amorim Cunha – Coren-MT 285.070

Data da Reunião do Plenário: 23/05/2016

Decisão: O Plenário aprovou a abertura de Processo Ético em desfavor dos profissionais Marilde Laurentino, Coren-MT 252.019 e Glauber de Amorim Cunha, Coren-MT 285.070, tendo em vista que houve indícios de infração ética, conforme artigos da Resolução 311/2007 que aprova o Código de Ética dos profissionais de enfermagem e dá outras providências:

Após análise dos elementos contidos no acervo documental apresentado, apesar de que há poucos registros do fato, identificamos apenas o nome de dois enfermeiros Marilde Laurentino – Coren-MT 252.019 e Glauber de Amorim Cunha – Coren-MT 285.070) que após oitivas poderão esclarecer melhor o fato ocorrido.

Torna-se evidente a infração no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE) no seguinte artigo: Decreto 50.387, de 28 de abril de 1961 Regulamenta o exercício da Enfermagem e suas Funções auxiliares no território nacional.

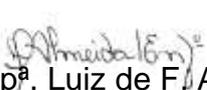
Art. 14, inciso “c” decreta: “são deveres de todo profissional de enfermagem: manter perfeita anotação nas papeletas clínicas de tudo quanto se relacionar com o paciente e com a enfermagem”.

Pelo exposto e tendo em vista que houve indícios de infração ético-disciplinar através dos documentos analisados, optamos pela abertura de processo ético em desfavor dos Enfermeiros: Marilde Laurentino – Coren-MT 252.019 e Glauber de Amorim Cunha – Coren-MT 285.070 para apurar eventual negligência por parte dos profissionais de enfermagem que atenderam o paciente Sr. Vitalino Ventura da Silva.

Assim, decidiram os membros do PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO, em sua 485ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/MT, Sessão Única, realizada em 23 de maio de 2016.

Cuiabá, 23 de maio de 2016.


Eleonor Raimundo da Silva
COREN-MT-33191
Presidente


Enf. Esp. Luiz de F. Almeida
Conselheiro Relator
COREN-MT 149.400